PROJETO DE LEI 18/2009-E

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Operador de Máquinas, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para atuação na Patrulha Agrícola.

Art. 2.º O contrato autorizado pelo Art. 1.º, será de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R$ 1.078,74 (hum mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2009:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2060 – Mecanização Agrícola
444 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.04.15.0000 – Encargos – Obrigações Patronais - 3637
3.1.90.04.99.0300 – Contratações – Demais Contratações - 3638
Recurso: 0001 - Livre

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de abril de 2009.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei, que autorizará o Executivo Municipal a proceder a contratação de 01 (um) Operador de Máquinas, carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) horas semanais, para atuação na Patrulha Agrícola, como operador de Trator em Esteiras.

A Contratação em pauta visa preencher a carência deste profissional, pois o único Operador lotado na Patrulha Agrícola está trabalhando com o Trator Agrícola e, em virtude da grande demanda de serviços a serem realizados, faz-se imprescindível a contratação de um Operador para operar o Trator em Esteiras.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

HILBERTO BOECK
Prefeito Municipal em Exercício